



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918B

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Poder Legislativo	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918B

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 793 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.675/2026, que dispõe sobre o repasse do Incentivo Financeiro Adicional – IFA aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes de Controle de Vetores, e estabelece critérios de avaliação de desempenho e cumprimento de metas.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios, condições, procedimentos e parâmetros para pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA, nos termos da Lei Municipal nº 4.675/2026.

Art. 2º O Incentivo Financeiro Adicional (IFA) será pago anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes de Controle de Vetores, efetivos ou contratados nos termos da legislação vigente, que estejam em efetivo exercício das atribuições durante o período de referência e que atendam aos critérios de desempenho, metas e indicadores estabelecidos neste Decreto, mediante avaliação e validação pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O pagamento do IFA fica expressamente condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, não gerando direito subjetivo ao recebimento na ausência do respectivo repasse.

Art. 3º As metas e critérios de avaliação considerarão:

- I – cobertura da área adscrita;
- II – regularidade das visitas domiciliares;
- III – alimentação e atualização dos sistemas oficiais de informação em saúde;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2DAF-6B30-CA78-BEDF> e informe o código 2DAF-6B30-CA78-BEDF





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918B

Página 3 de 7



PREFEITURA DE ITARARÉ

- IV – participação em ações de vigilância, prevenção e promoção da saúde;
- V – cumprimento das diretrizes da Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica;
- VI – qualidade dos registros e relatórios de atividades;
- VII – assiduidade e cumprimento da carga horária.

Art. 4º A avaliação de desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes de Controle de Vetores será realizada de forma simplificada, contínua e baseada no cumprimento das metas e indicadores estabelecidos neste Decreto.

§1º A avaliação será realizada pelo enfermeiro coordenador, com validação pela Coordenação competente e consolidação final pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O resultado da avaliação será registrado de forma objetiva, indicando o cumprimento ou não das metas e a aptidão para o recebimento do incentivo.

§3º O servidor será cientificado do resultado por meio de comunicação simples, por qualquer meio idôneo.

§4º Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da avaliação, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá em caráter definitivo.

Art. 5º Não fará jus ao incentivo o agente que:

- I – não atingir os critérios mínimos de desempenho;
- II – estiver afastado das atividades, exceto nos casos previstos em lei;
- III – não estiver em efetivo exercício;
- IV – deixar de cumprir obrigações funcionais essenciais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá:

- I – editar normas complementares;
- II – estabelecer instrumentos de avaliação;
- III – atualizar metas conforme diretrizes do Ministério da Saúde;
- IV – realizar auditorias e revisões dos resultados.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2DAF-6B30-CA78-BEDF> e informe o código 2DAF-6B30-CA78-BEDF





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918B

Página 4 de 7



PREFEITURA DE ITARARÉ

Art. 7º O pagamento do incentivo ocorrerá preferencialmente no mês de janeiro, após validação dos resultados do exercício anterior.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itararé, 17 de março de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2DAF-6B30-CA78-BEDF> e informe o código 2DAF-6B30-CA78-BEDF





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918B

Página 5 de 7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DAF-6B30-CA78-BEDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO JORGE FADEL FILHO (CPF 227.XXX.XXX-62) em 27/03/2026 15:00:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONAN JOSÉ DA MATTA (CPF 318.XXX.XXX-00) em 27/03/2026 15:02:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2DAF-6B30-CA78-BEDF>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918B

Página 6 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DE ITARARÉ

EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA ESTUDANTES.

A Prefeitura Municipal de Itararé, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.046, de 30 de março de 2020, e com o Decreto nº 19, de 05 de fevereiro de 2021, por meio da Secretaria Municipal de Administração, considerando a desistência da estudante **Gabriely Soares da Silva**, fica convocado o próximo candidato constante na lista de classificação, respeitando-se os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Em caso de desistência, o aluno ou seu responsável deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração, para a adoção das devidas providências.

Nome	RG
Jaine de Carvalho Schimidt	59...5

Itararé, 17 de março de 2026

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretaria de Administração

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D4D5-4B37-3F65-6094> e informe o código D4D5-4B37-3F65-6094





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918B

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477



CÂMARA MUNICIPAL DE
Itararé
PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS E PUBLICAÇÕES LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

A Câmara Municipal de Itararé/SP torna público, que formalizou os seguintes contratos;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026, empresa M.R DE MORAES DEDETIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.044.047/0001-12 para prestação de serviços de controle sanitário no combate a pragas urbanas, abrangendo dedetização, desratização, desinsetização, aplicação de sanitizante em ambiente e caixa d'água e combate a larvas de mosquitos, a serem realizados em todas as áreas internas e externas das dependências da Câmara Municipal de Itararé, conforme especificações e modelo de execução constante no termo de referência da contratação.

A íntegra dos documentos dos contratos com seus respectivos itens, valores e demais informações pertinentes podem ser encontrados em:

Site institucional da Câmara: [<https://camaraitarare.sp.gov.br/>].
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [<https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1>].

Itararé, 27 de março de 2026.

Câmara Municipal de Itararé